

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, autarquia federal criada pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 64.704, de 17 de junho de 1969, inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.172/0001-81, com endereço na Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS – CEP 79.040-452, neste ato representado por seu Presidente, Thiago Leite Fraga, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade Profissional CRMV/MS n. 3875-VP e **NOVOESTE EDUCACIONAL LTDA-EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.343.172/0001-60, com endereço na Rua Rui Barbosa, 1792, Centro, em Campo Grande/MS – CEP 79.002-361, neste ato representada por Andre Rabello Akagi, inscrito no CPF sob o n. 954.745.521-49, firmam o presente Termo de Cooperação, nos termos da Resolução CRMV-MS n. 116/2022, sustentado pelas cláusulas estabelecidas neste documento:

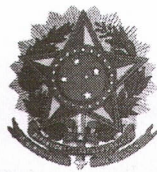
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de descontos aos profissionais inscritos, conselheiros e servidores do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como seus dependentes, sobre os valores das parcelas dos cursos de graduação e pós-graduação, ofertados pela Conveniada.

Parágrafo único. Os descontos sobre o valor do objeto do presente Termo de Cooperação serão concedidos conforme tabela abaixo:

<u>Graduação</u>
10% de desconto por pontualidade
<u>Pós-graduação</u>
15% de desconto por pontualidade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

As condições estabelecidas neste instrumento são para os servidores, conselheiros e profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, bem como seus dependentes.

Parágrafo Primeiro – A comprovação da condição de servidor ou inscrito no CRMV-MS se dará mediante apresentação de declaração que comprove o vínculo, sendo eles: Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Termo de Posse.

Parágrafo Segundo – Fica permitido o direito de divulgação do presente Termo de Cooperação por ambas as partes, bem como a divulgação dos logotipos, a fim de publicizar o vínculo referente ao objeto deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

À Conveniada compete garantir o cumprimento do objeto proposto neste Termo de Cooperação para todos aqueles previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste Termo de Cooperação é um ano, podendo ser prorrogado automaticamente, de modo que, havendo vontade das partes em rescindi-lo, deve haver manifestação prévia de 30 (trinta) dias.

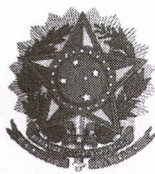
CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

O presente Termo de Cooperação é gratuito, sendo uma mera liberalidade da Conveniada, não havendo nenhuma responsabilidade ou ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, bem como ao seu representante legal.

Parágrafo Primeiro – O CRMV-MS contribuirá divulgando em seus canais de comunicação este Termo de Cooperação, por meio das mídias gerenciadas pelo mesmo, ou seja, sem quaisquer custos à Autarquia; bem como permitirá a divulgação de sua logomarca junto à Conveniada.

Parágrafo Segundo – Não poderá a Conveniada atribuir ao CRMV-MS, nem a seu representante legal, qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento do objeto proposto neste Termo de Cooperação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Parágrafo Terceiro – O CRMV-MS não será responsável por qualquer obrigação assumida entre a Conveniada e o beneficiário do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustadas, as partes obrigam-se a cumprirem e respeitarem o presente Termo de Cooperação, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2022.

Thiago Leite Fraga
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS 3875-VP

Andre Rabello Akagi
Representante da Novoeste Educacional Ltda-EPP.

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

